



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 17.550, de 28 de novembro de 2012, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marabá, para modificar competências, o tempo de mandato e o quadro de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 17.550, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

.....

VI - receber, averiguar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias ou reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer discriminação, ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação.” (NR)

“Art. 9º Os membros do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 03 (três) anos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.425

LEI Nº 18.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 17.550, de 28 de novembro de 2012, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marabá, para modificar competências, o tempo de mandato e o quadro de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 17.550, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

VI - receber, averiguar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias ou reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer discriminação, ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação.” (NR)
“Art. 9º Os membros do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 03 (três) anos.” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E1615507

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/12/2024. Edição 3656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>